



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 049/CT/2018

Assunto: *Papel dos Agentes Comunitários de Saúde na Unidade Básica de Saúde.*

Palavras-chave: *Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde.*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Venho por meio deste solicitar orientação referente ao auxílio do ACS (Agente Comunitário de Saúde) dentro da Unidade Básica de Saúde. A minha dúvida é se o ACS pode auxiliar na recepção da unidade fazendo a parte do acolhimento e auxiliar os Técnicos em Enfermagem a realizar o empacotamento de gazes para esterilização (Fazer pacotinhos de gaze para esterilização).

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

A Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família estratégia prioritária para expansão, qualificação e reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS), reorientando o processo de trabalho das Equipes de Saúde da Família (eSF) ampliando a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades. (BRASIL, 2011).

Na Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017) são descritas as atribuições específicas dos diversos profissionais que compõe a eSF, Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS: I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

A Lei nº 13.595/2018, que altera a Lei nº 11.350/2006, a qual dispõe sobre a Reformulação das Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, suprime diversos pontos que tratam das atribuições dos ACS e ACE no âmbito da Atenção Básica: [...] Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal [...] § 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Considerando o exposto, o COREN/ SC conclui que as atividades do ACS estão devidamente explicitadas na Portaria MS nº 2436/2017, onde, fica claro a possibilidade de exercer outras atividades, que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal desde que não extrapole as atividades de outras profissões regulamentadas. Portanto o ACS pode auxiliar no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Processo de Trabalho da eSF em atividades definidas por protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 04/09/2018.

III - Bases de consulta:

BRASIL. Lei 13.595/2018 de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, [...] dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. 2018. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13595-5-janeiro-2018-786068-publicacaooriginal-154714-pl.html>> Acesso em: 04/09/2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em: 04/09/2018.